

de 11/12/2020, com fundamento no art. 57, §1º, II c/c o art. 79, §5º da Lei 8.666/93, referente à "Primeira Fase da Construção do Clube de Ciências (fundação e estrutura), na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Belém-Pa.. Vigência: 11/12/2020 a 14/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 878.000,00. Data de Assinatura: 09/02/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/02/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - UASG 153063

Nº Processo: 025328/2020-32. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 03/03/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Netto, Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153063-5-00030-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

ELIANA MERIAM MIRANDA DE BRITO
Pregoeira da Ufpa

(SIASGnet - 02/03/2021) 153063-15230-2021NE800077

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 30, DE 2 DE MARÇO DE 2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 17/2021 - UFPA

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 17/2021, publicado no Diário Oficial da União de 17.02.2021, seção 3.

Onde se lê:
Quadro nº 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia - NEAP	Ecologia Aquática e Pesca	2	Possuir Doutorado por no mínimo por 5 anos a contar da data de titulação em Ecologia, Recursos Pesqueiros, Biodiversidade, Oceanografia, Ciências Biológicas, Zoologia e Botânica em cursos reconhecidos pela CAPES e atender produção científica no último quinquênio (2015 à data de inscrição a este PSS) igual ou superior a seis artigos avaliados como qualis B1 e/ou quatro artigos qualis A, de acordo com a última avaliação da área de Biodiversidade pela CAPES

Leia-se:
Quadro nº 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia - NEAP	Ecologia Aquática e Pesca	2	Possuir Doutorado por no mínimo por 2 anos a contar da data de titulação em Ecologia, Recursos Pesqueiros, Biodiversidade, Oceanografia, Ciências Biológicas, Zoologia e Botânica em cursos reconhecidos pela CAPES e atender produção científica no último quinquênio (2016 à data de inscrição a este PSS) igual ou superior a seis artigos avaliados como qualis B1 e/ou quatro artigos qualis A, de acordo com a última avaliação da área de Biodiversidade pela CAPES

GILMAR PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 31, DE 2 DE MARÇO DE 2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2021 - UFPA

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 15/2021 do Processo Seletivo simplificado para contratação de professor visitante, publicado no Diário Oficial da União de 03.02.2021, seção 3.

Onde se lê: O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos das Leis nº8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, do Decreto nº9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018-CONSEPE-UFPA e da Resolução 01/2019/2020 - NEAP/UFPA

Leia-se: O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos das Leis nº8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, do Decreto nº9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018-CONSEPE-UFPA alterada pela Resolução nº. 5.330, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 e da Resolução nº 01/2019 - NEAP/UFPA

Onde se lê: 3.1. As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, 14 h do dia 08.02.2021 às 18h do dia 07.03.2021, com o pagamento da taxa até o dia 09.03.2021.

Leia-se: 3.1. As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, 14 h do dia 08.02.2021 às 18h do dia 07.04.2021, com o pagamento da taxa até o dia 09.04.2021.

Onde se lê: d) Formulário de pontuação de títulos (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado;

Leia-se: d) Formulário de pontuação de títulos (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado;

Onde se lê: 7.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo e o disposto na Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE-UFPA.

Leia-se: 7.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo e o disposto na Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE-UFPA alterada pela Resolução nº 5.330, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Onde se lê: 8.16. Para ser aprovado no Processo Seletivo serão também contabilizados, para fins de pontuação e enquadramento, os requisitos exigidos no Art. 11 da Resolução nº 5.087/2018 CONSEPE, de acordo com cada categoria: Sênior, Pleno e Junior.

Leia-se: 8.16. Para ser aprovado no Processo Seletivo serão também contabilizados, para fins de pontuação e enquadramento, os requisitos exigidos na Resolução nº 5.087/2018 CONSEPE alterada pela Resolução nº 5.330, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, de acordo com cada categoria: Sênior, Pleno e Junior.

Onde se lê: 8.14. Quando do julgamento e avaliação do Curriculum Vitae, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

Leia-se: 8.14. Quando do julgamento e avaliação do Curriculum Lattes, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

Onde se lê: 9.1. O cronograma de etapas de seleção e o link para acesso às provas será encaminhado aos(as) candidatos(as) por e-mail com um dia de antecedência da data do evento. Portanto, os(as) candidatos(as) devem estar atentos e disponíveis para participarem das apresentações no período de 15 a 20 de março de 2021, horário

comercial. O calendário completo e os locais de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>, podendo haver alteração das datas acima propostas.

Leia-se: 9.1. O cronograma de etapas de seleção e o link para acesso às provas será encaminhado aos(as) candidatos(as) por e-mail com um dia de antecedência da data do evento. Portanto, os(as) candidatos(as) devem estar atentos e disponíveis para participarem das apresentações no período de 22 a 30 de abril de 2021, horário comercial. O calendário completo e os locais de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>, podendo haver alteração das datas acima propostas.

Onde se lê: 10.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 9.739/2019 e a Resolução das Unidade, que tratam da Valoração das Provas.

Leia-se: 10.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução nº 5.330, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, ao Decreto 9.739/2019 e a Resolução das Unidade, que tratam da Valoração das Provas.

Onde se lê: 13.1. A remuneração do contratado será correspondente a categoria na qual o candidato se enquadre: Professor Visitante Sênior ou visitante Pleno ou Junior, equivalente a do Professor do Magistério Superior, Titular ou Associado 4 ou Adjunto 4 e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação) e auxílio alimentação*, de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2019, conforme previsto na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Leia-se: 13.1. A remuneração do contratado será correspondente a categoria na qual o candidato se enquadre: Professor Visitante Sênior ou visitante Pleno ou Junior, equivalente a do Professor do Magistério Superior, Titular ou Associado 4 ou Adjunto 4 e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação) e auxílio alimentação*, de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2019, conforme previsto na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução nº 5.330, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Onde se lê: 13.2 A Comissão Examinadora encaminhará à PROGEP, juntamente com o resultado final do PSS, o enquadramento dos candidatos aprovados e classificados nas categorias de professor Visitante Sênior, Pleno ou Junior, conforme Art. 11º da Resolução nº 5.087/2018.

Leia-se: 13.2 A Comissão Examinadora encaminhará à PROGEP, juntamente com o resultado final do PSS, o enquadramento dos candidatos aprovados e classificados nas categorias de professor Visitante Sênior, Pleno ou Junior, conforme Art. 11º da Resolução nº 5.330, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153065 - UFPB

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 23074.007313/2017-87.

Pregão. Nº 40/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA. Contratado: 19.890.499/0001-88 - G. M. CARVALHO EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato 01/2017 por mais doze meses. Vigência: 01/03/2017 a 01/03/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 78.179,97. Data de Assinatura: 28/02/2021.

(COMPASNET 4.0 - 28/02/2021).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 49/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/02/2021 - Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TAMARA RODRIGUES DA ROCHA
Pregoeira

(SIDE - 02/03/2021) 153065-15321-2021NE800000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - UASG 153065

Nº Processo: 23074082134202066. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 03/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus I -s/n- Reitoria/pr1 1 Andar-castelo Branco Ili, João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/153065-5-00043-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

ISABELLE VERUSKA BEZERRA TRIGUEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 02/03/2021) 153065-15231-2021NE800013



EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Espécie: Proc. 23072.248223/2020-60 - Acordo de Parceria 27192.03.01/2020.15-00 para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a CNH Industrial Brasil Ltda., CNPJ nº 01.844.555/0020-45 e a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Visa o desenvolvimento do projeto intitulado "Eletrificação de Veículo Pesado de Construção e Agricultura Visando Aumento de Eficiência Energética". Início de vigência: 12/02/2021. Fim de Vigência: 12/08/2023. Nome e cargos dos signatários: Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP, Paula Mourão de Araujo - Representante legal da CNH, Benjamin Rodrigues de Menezes - Diretor presidente da FCO. Data de assinatura: 12/02/2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 - UASG 153063 - UFPA

Nº Processo: 23073.014897/2020-52. Dispensa Nº 14897/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do projeto: curso de especialização em ensino de física. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/02/2021 a 12/06/2021. Valor Total: R\$ 84.520,80. Data de Assinatura: 23/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020 - UASG 153063 - UFPA

Nº Processo: 23073.007838/2020-28. Dispensa Nº 7838/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do projeto: resíduos sólidos em rios, praias e manguezais da costa paraense. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2021).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 010475/2018. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Objeto: Segundo Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência e efetua remanejamento financeiro entre rubricas do Contrato nº 030/2018, referente ao Projeto: Curso de Especialização em Geologia de Minas e Técnicas de Lavra a Céu Aberto. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2020 a 30/10/2021. Data de Assinatura: 30/10/2020. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Gilmar Pereira da Silva, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

Processo: 031758/2017. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Objeto: Terceiro Termo Aditivo que efetua remanejamento financeiro entre rubricas do Contrato nº 059/2017, referente ao Projeto: Curso de Especialização em Saúde da Família, Pós Graduação em Lato Sensu e Qualificação para Profissionais em Processos Educacionais de Saúde à Distância com Ênfase em Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 30/12/2020. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Gilmar Pereira da Silva, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

Processo: 020984/2019. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Objeto: Primeiro Termo Aditivo que prorroga a vigência do Contrato nº 181/2019, referente ao Projeto: Livro Eu Sou de um País que se chama Pará: Uma biografia de Ruy Barata. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021. Data de Assinatura: 22/12/2020. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

Processo: 038232/2019. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Objeto: Primeiro Termo Aditivo que prorroga a vigência do Contrato nº 229/2019, referente ao Projeto: Capacitação de Produtores Rurais para a inserção de suas Organizações e Produtos nos Mercados Institucionais em 18 Municípios Paraense. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/12/2020 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 23/12/2020. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Gilmar Pereira da Silva, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 014992/2018-31. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Objeto: Quarto Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 109/2018, referente ao Projeto: Auto da Cabanagem. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/01/2021 a 31/01/2022. Data de Assinatura: 20/01/2021. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Gilmar Pereira da Silva, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 020222/2019. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Objeto: Primeiro Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 035/2019, referente ao Projeto: Curso de Pós-Graduação Lato sensu - Especialização em odontologia Hospitalar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/08/2020 a 30/01/2021. Data de Assinatura: 28/08/2020. Foro: Justiça Federal do Estado do Pará. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 15/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, publicado no Diário Oficial da União de 03.02.2021, seção 3.

Onde se lê: Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia - NEAP	Ecologia Aquática e Pesca	2	Possuir Doutorado em Ecologia, Recursos Pesqueiros, Biodiversidade, Oceanografia, Ciências Biológicas, Zoologia e Botânica em cursos reconhecidos pela CAPES e atender produção científica no último quinquênio (2015 à data de inscrição a este PSS) igual ou superior a seis artigos avaliados como quais B1 e/ou quatro artigos quais A, de acordo com a última avaliação da área de Biodiversidade pela CAPES

Leia-se: Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia - NEAP	Ecologia Aquática e Pesca	2	Possuir Doutorado por no mínimo por 5 anos a contar da data de titulação em Ecologia, Recursos Pesqueiros, Biodiversidade, Oceanografia, Ciências Biológicas, Zoologia e Botânica em cursos reconhecidos pela CAPES e atender produção científica no último quinquênio (2015 à data de inscrição a este PSS) igual ou superior a seis artigos avaliados como quais B1 e/ou quatro artigos quais A, de acordo com a última avaliação da área de Biodiversidade pela CAPES

Onde se lê: 8.1.1 Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório (2 provas):

- Análise do Projeto de Ensino e Pesquisa e;
- Plano de Atividades.

Leia-se: 8.1.1 Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório (2 provas):

- Análise de Projeto de Pesquisa e;
- Plano de Atividades.

Atividades onde se lê: 8.6 A avaliação do Projeto de Ensino e Pesquisa e Plano de Atividades possuem caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois). Leia-se: 8.6 A avaliação da Análise de Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades possuem caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

Onde se lê: 8.12.2. A etapa de Análise de Títulos possui caráter classificatório e será composta pela avaliação do Currículum vitae do(a) candidato(a). Leia-se: 8.12.2. A etapa de Análise de Títulos possui caráter classificatório e será composta pela avaliação do Currículum Lattes do(a) candidato(a).

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 153079 - UFPR

Número do Contrato: 60/2012.

Nº Processo: 23075.000623/2012-56.

Dispensa Nº 321/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 78.350.188/0001-95 - FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESEN. Objeto: Supressão, a partir de 01/01/2021, de parte da área destinada às instalações da Editora UFPR, que passará de 594,10 m² para 148,68 m². A área será destinada ao estoque da Editora UFPR e ficará localizada no andar térreo. Com essa supressão, a área total locada pela UFPR passará de 844,55 m² para 399,13 m². Vigência: 01/01/2021 a 03/07/2022. Valor Mensal Atualizado do Contrato: R\$ 13.628,68. Data de Assinatura: 09/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2021).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021-UASG 153079

Nº Processo: 23075.021358/2020-50 Objeto: CONTRATO NÃO EXCLUSIVO DE LICENÇA E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA USO E EXPLORAÇÃO DE CULTIVARES E OUTRAS AVENÇAS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: CONTRATO NÃO EXCLUSIVO DE LICENÇA E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA USO E EXPLORAÇÃO DE CULTIVARES E OUTRAS AVENÇAS. ALEXANDRE DONIZETE LOPES DE MORAES. Coordenador - Agência de Inovação UFPR. Ratificação em 08/02/2021. FERNANDO MARINHO MEZZADRI. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Valor: Remuneração anual equivalente à 1,5% (um virgula cinco por cento) do faturamento comercial bruto obtido pela LICENCIADA através da exploração comercial das cultivares licenciadas. CNPJ CONTRATADA: 36.041.974/0001-60. NOME: MULTI MUDAS BRASIL LTDA.

EDITAL Nº 53/2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, de que trata o Edital nº 075/20-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 01/12/2021, Seção 3, páginas 74, 75 e 76, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Ciências da Saúde
Departamento: Patologia Médica
Área de Conhecimento: Patologia Médica
Matérias Específicas: Técnicas e Evidências Científicas
Processo: 23075.088203/2019-60
Número de Vagas: 01 (uma)

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	FERNANDA TOMIOTTO PELLISSIER	9,81
02	BRUNO JOSÉ CONTI	7,59
03	JANE MARY L. NEVES GELINSKI	7,54

Em, 11 de fevereiro de 2021
DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 55/2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, de que trata o Edital nº 100/20-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 08/12/2020, Seção 3, páginas 106 e 107, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Ciências da Saúde
Departamento: Pediatria
Área de Conhecimento: Infectologia Pediátrica
Matérias Específicas: Infectologia Pediátrica
Processo: 23075.065232/2020-97
Número de Vagas: 01 (uma)

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Tony Tannous Tahan	9,5

Em, 12 de fevereiro de 2021
DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS



6.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 9.739/2019 e a Resolução da Unidade - ICJ, que tratam da Valoração da Prova de Títulos.

6.2 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos.

6.3 A pontuação do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

6.4 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6.5.O resultado será divulgado nos quadros de avisos e no site da Unidade responsável pelo PSS.

6.6 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

6.7 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução 4.959/2017- CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.

10.8 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

6.9 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 9.739/2019.

6.10A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para: cidha@ufpa.br.

7.3 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.5 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

7.6 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

8 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

8.1 Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

8.2 Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, visto que a contratação é para Dedicção Exclusiva, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

8.3 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

8.4 Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

8.5 Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do contratado será correspondente a categoria na qual o candidato se enquadre: Professor Visitante Sênior ou visitante Pleno ou Junior, equivalente a do Professor do Magistério Superior, Titular ou Associado 4 ou Adjunto 4 e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação) e auxílio alimentação*, de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2019, conforme previsto na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total**
E	Titular	-	DE	Doutor	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 20.530,01
D	Associado	4	DE	Doutor	R\$ 8.680,76	R\$ 9.982,88	R\$ 18.663,64
C	Adjunto	4	DE	Doutor	R\$ 6.173,73	R\$ 7.099,79	R\$ 13.273,52

*Acrescido de Auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

** Valor bruto.

9.2 A Comissão Examinadora encaminhará à PROGEP, juntamente com o resultado final do PSS, o enquadramento dos candidatos aprovados e classificados nas categorias de professor Visitante Sênior, Pleno ou Junior, conforme Art. 11º da Resolução nº 5.087/2018.

10. PROGRAMA ESPECIAL A SER DESENVOLVIDO

10.1 A contratação de Professor Visitante objetiva:

I - Apoiar a execução e o desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direito.

II - Participar do processo seletivo de vagas especiais para discentes indígenas nos Cursos de Mestrado, Doutorado e de Pós-Doutorado em Direito.

III - Trabalhar no Programa de Residência Clínica para lideranças indígenas, baseado na metodologia da educação clínica para ensinar o Direito em casos de violações de Direitos Humanos.

IV - Formular proposta pedagógica do Curso de Aperfeiçoamento em Direito Indígena.

V - Promover a advocacia internacional, com vistas a tutelar direitos e obter medidas de reparação que imponham políticas públicas e alterações legislativas.

VI - Consolidar parcerias com instituições governamentais e não governamentais para a defesa das populações tradicionais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

11.2 A aprovação no PSS fora do número de vaga ofertada no Edital assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PSS, de dotação orçamentária E DE VAGA NO Banco de Professor Equivalente.

11.3 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

11.4 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.5 Este Edital estará disponível na página Eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

11.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.

b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma de Pós-Graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de 02.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2 Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar via upload a imagem legível de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação

2.2.O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período das 14 h do dia 08.02.2021 às 18h do dia 22.02.2021 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.3.Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informações.

EDITAL Nº 15, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPO nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018-CONSEPE-UFPA e da Resolução 01/2019/2020 - NEAP/UFPA conforme abaixo:

Quadro nº 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia - NEAP	Ecologia Aquática e Pesca	2	Possuir Doutorado em Ecologia, Recursos Pesqueiros, Biodiversidade, Oceanografia, Ciências Biológicas, Zoologia e Botânica em cursos reconhecidos pela CAPES e atender produção científica no último quinquênio (2015 à data de inscrição a este PSS) igual ou superior a seis artigos avaliados como qualis B1 e/ou quatro artigos qualis A, de acordo com a última avaliação da área de Biodiversidade pela CAPES

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação do resultado final na página eletrônica do CEPS.



2.4 O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia 26.02.2021, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.5.O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição que não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do PSS, deverá efetivar sua inscrição e pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1.As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, 14 h do dia 08.02.2021 às 18h do dia 07.03.2021, com o pagamento da taxa até o dia 09.03.2021.

3.2.Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento do boleto.

3.3.O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.4.O valor da Taxa de Inscrição será: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

3.5.Ao realizar a inscrição o candidato deverá enviar a documentação indicada abaixo, ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca, NEAP, UFPA, Belém para o e-mail: ppgeap@gmail.com e neap@ufpa.br.

a) Prova de que é brasileiro ou, se estrangeiro, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laboral no Brasil;

b) Diploma de pós-graduação na área exigida

c) Cópia do currículo da Plataforma Lattes CNPq devidamente atualizada, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo estas devidamente comprovadas em relação ao período de 2015 em diante;

d) Formulário de pontuação de títulos (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado;

e) Projeto de Ensino e pesquisa redigido em língua portuguesa detalhando as atividades a serem exercidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca, NEAP.

f) Plano de atividades para desenvolver enquanto o contrato com a UFPA estiver vigente, redigido em língua portuguesa, contemplando as exigências delimitadas no item 14 deste edital.

3.6. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se seus documentos foram recebidos pelo Programa.

3.7.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) disponibilizará no sítio eletrônico a relação dos candidatos com inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

3.9. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, o diploma exigido no Edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado como Professor Visitante.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

4.1.As pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

4.2.Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

4.4.Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.5.Considerando os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

4.6.Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 4.2, 4.4 e 4.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) enviar via upload, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.1.O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no Anexo I deste edital, observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.7.O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

4.8.Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

4.9.O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes na área da deficiência que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou

não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.3.Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.4.O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.6.Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.7.Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.8.O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site do cepep <http://www.ceps.ufpa.br>.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

6.1.Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.

6.2.Conforme §1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).

6.3.Considerando o subitem 6.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vaga ficam reservadas aos candidatos negros.

6.4.De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5.Os candidatos interessados em concorrer às vagas que surgirem durante a validade do PSS destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que possam surgir no prazo de validade deste certame.

6.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.8.Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

6.9.Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.11. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.12. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGRAS

7.1.Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos imediatamente, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

7.2.Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.3.Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo e o disposto na Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE-UFPA.

7.3.1.A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou contratação, às quais obedecerão os percentuais definidos nos Itens 4 e 6 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

7.4.O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.5.Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

7.5.1.A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.6.O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.

7.6.1.O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7.A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.7.1.Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.



7.7.2. Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 7.3 e 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.8. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.8.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este PSS.

7.8.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.9. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

- não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
- se recusar a ser filmado;
- prestar declaração falsa;
- não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

7.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas: A primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de caráter classificatório:

8.1.1. Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório (2 provas):

- Análise do Projeto de Ensino e Pesquisa e;
- Plano de Atividades.

8.1.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão estar presentes via conexão remota com vídeo aberto no horário indicado para a realização das Etapas, com 15 minutos de antecedência do horário marcado, portando documento de identificação oficial e todo material que julgar necessário para a apresentação do Projeto de Pesquisa e Plano de atividades. Impreterivelmente no horário que foi divulgado para iniciar as atividades será realizado o sorteio da ordem de apresentação do Projeto de Pesquisa e Plano de atividades entre os(as) candidatos(as) presentes.

8.1.3. O não comparecimento ao sorteio ensejará na eliminação do(a) candidato(a).

8.2. Segunda etapa de caráter classificatório:

- Análise de Títulos.

8.3. O candidato deverá estar à disposição da Comissão Julgadora para a realização das etapas do concurso durante todo o período indicado no cronograma do processo seletivo.

8.4. A quantidade de dias de duração do processo seletivo dentro do período estabelecido para a primeira Etapa dependerá do número de candidatos(as) inscritos(a) no processo seletivo.

8.5. Imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação da primeira etapa, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão entregar à comissão o arquivo que usarão para apresentar o Projeto de pesquisa e o Plano de atividades, os quais não poderão mais ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

8.6. A avaliação do Projeto de Ensino e Pesquisa e Plano de Atividades possuem caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

8.7. A avaliação considerará: i) o projeto e plano escrito e ii) a apresentação e defesa dos mesmos, sendo 30 minutos para apresentação (em língua portuguesa) e 10 minutos de arguição por cada membro da banca.

8.8. O projeto de pesquisa deverá conter, no mínimo, as seguintes seções: Título, Resumo (máximo de 300 palavras), Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Viabilidade logística e financeira, Cronograma e Referências. Papel formato: A4; letra Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5; Margens superior, inferior, esquerda e direita 2,5 cm; Máximo de 15 páginas.

8.9. O plano de atividades deverá conter, no mínimo, as seguintes seções: Proposta de ementa(s) de disciplina(s), Orientações previstas na pós-graduação e graduação, participação em projetos previstos. Papel formato: A4; letra Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5; Margens superior, inferior, esquerda e direita 2,5 cm; Máximo de 05 páginas.

8.10. Será considerado(a) aprovado(a) na primeira etapa do concurso que consta da análise do Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades, o(a) candidato(a) que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez, após média aritmética simples entre as notas obtidas em cada prova.

8.11. O Candidato(a) que obtiver nota inferior a 07 (sete) em qualquer uma das três etapas será desclassificado do processo seletivo.

8.12. Análise de títulos

8.12.1. Será considerado habilitado para a etapa de Análise de títulos, o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) no exame eliminatório (primeira etapa).

8.12.2. A etapa de Análise de Títulos possui caráter classificatório e será composta pela avaliação do Curriculum vitae do(a) candidato(a).

8.13. Ao currículo de cada candidato(a) será atribuída uma nota na escala de zero a dez, sendo pontuadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo(a) mesmo(a) de acordo com a tabela constante no Anexo III.

8.14. Quando do julgamento e avaliação do Curriculum Vitae, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

- Grupo I - Formação Acadêmica;
- Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; dos últimos 5 (cinco) anos;
- Grupo III - Atividades Didáticas;
- Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

8.15. Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 1/2019/2020 - NEAP/UFPA.

8.16. Para ser aprovado no Processo Seletivo serão também contabilizados, para fins de pontuação e enquadramento, os requisitos exigidos no Art. 11 da Resolução nº 5.087/2018 CONSEPE, de acordo com cada categoria: Sênior, Pleno e Junior.

9 DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS(ETAPAS)

9.1. O cronograma de etapas de seleção e o link para acesso às provas será encaminhado aos(as) candidatos(as) por e-mail com um dia de antecedência da data do evento. Portanto, os(as) candidatos(as) devem estar atentos e disponíveis para participarem das apresentações no período de 15 a 20 de março de 2021, horário comercial. O calendário completo e os locais de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>, podendo haver alteração das datas acima propostas.

9.2. O resultado final do PSS será homologado pelo Conselho da Unidade após a realização de todos os procedimentos do Concurso e divulgado na página eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

10 DOS RESULTADOS

10.1. A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 9.739/2019 e a Resolução das Unidades, que tratam da Valoração das Provas.

10.2. Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos.

10.3. A pontuação do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

10.4. O resultado será divulgado nos quadros de avisos e no site da Unidade responsável pelo PSS.

10.5. A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

10.6. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução 4.959/2017- CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.

10.7. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

10.8. Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatadas na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 3º parágrafo 3º do Decreto nº 9.739/2019.

10.9. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitem 4.5 e 6.1 deste edital.

10.10. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- do resultado do processo de heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.
- do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.
- do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

11.2. Os recursos de que tratam os itens I, II e IV do subitem 11.1 deverão ser formalizados na Secretária do Curso do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca, e-mail: ppgeap@gmail.com e neap@ufpa.br.

11.3. Os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 11.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal

11.4. Os recursos de que tratam os itens III e V do subitem 11.1 deverão ser formalizados na Coordenadoria de Seleção e Admissão - CSA da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal - PROGEP, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala nº 17, Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá-Belém - PA, no horário das 8:30h às 12 h e das 14 às 17 h, e-mail: csa-progep@ufpa.br

11.5. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail (indicando no documento que se trata de recurso).

11.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

11.8. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

11.9. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

11.10. A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

11.11. A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens III e V do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

12.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

12.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital (Diploma da titulação exigida) e outros documentos exigidos pela Instituição.

12.3. É vedada a acumulação de cargos e empregos considerando que o regime de trabalho será de Dedicado Exclusiva.

12.4. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

12.5. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

12.6. Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração do contratado será correspondente a categoria na qual o candidato se enquadre: Professor Visitante Sênior ou visitante Pleno ou Junior, equivalente a do Professor do Magistério Superior, Titular ou Associado 4 ou Adjunto 4 e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação) e auxílio alimentação*, de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2019, conforme previsto na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP N° 5/2009.

Quadro nº 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total**
E	Titular	-	DE	Doutor	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 20.530,01
D	Associado	4	DE	Doutor	R\$ 8.680,76	R\$ 9.982,88	R\$ 18.663,64
C	Adjunto	4	DE	Doutor	R\$ 6.173,73	R\$ 7.099,79	R\$ 13.273,52

*Acrescido de Auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.
** Valor bruto.

13.2. A Comissão Examinadora encaminhará à PROGEP, juntamente com o resultado final do PSS, o enquadramento dos candidatos aprovados e classificados nas categorias de professor Visitante Sênior, Pleno ou Junior, conforme Art. 11º da Resolução nº 5.087/2018.

14 ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE:

14.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá realizar as seguintes atividades no Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia (NEAP), onde será lotado:

- Ministrar disciplinas junto ao PPGEAP e participar de atividades de docência na graduação;
- Orientar estudantes de: Mestrado/Doutorado no PPGEAP e de Iniciação Científica (IC) / Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); c) Participar de Projetos de Pesquisa no âmbito da unidade;
- Integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca, inclusive participando como avaliador(a) de seminários interdisciplinares, da Jornada Acadêmica PPGEAP e de processos seletivos como avaliador(a);



e) Vincular-se exclusivamente ao PPGEP como membro permanente enquanto estiver vigente sua contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

15.2. O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

15.3. A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 4.5 e 6.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo II, e do prazo de validade do PSS.

15.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

15.5. O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U., podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.6. Este Edital estará disponível na página Eletrônica do CEPES: <http://www.cepes.ufpa.br>.

15.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 37/2020

Foram vencedoras e fazem parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, as empresas: Aysler Junio Alves Dias; Unity Instrumentos de Teste e Medição Ltda.

ISABELLE VERUSKA BEZERRA TRIGUEIRO
Pregoeira

(SIDE - 02/02/2021) 153065-15231-2021NE800013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 153079 - UFPR

Número do Contrato: 114/2019.

Nº Processo: 23075.044626/2019-78.

Inexigibilidade. Nº 425/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 76.881.721/0001-10 - ESCRITORIO DE ARQUITETURA LUIZ FORTE NETTO S/S. Objeto: Acrescentar aos valores do contrato o valor de R\$ 14.509,73 (quatorze mil, quinhentos e nove reais e setenta e três centavos), que representa 1,12% do valor inicial do contrato de R\$ 1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais). Portanto, com efeito deste presente termo aditivo ao contrato 114/2019, considerando os acréscimos acima mencionados, o valor total do contrato passará para R\$ 1.356.321,53 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). O prazo de vigência e execução serão prorrogado por mais 90 dias, passando sua vigência de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) dias para 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, ocorrida em 16/12/2019, passando seu término de 24/06/2021 para 22/09/2021, e sua execução de 360 (trezentos e sessenta) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do ordem de serviço, ocorrida em 02/03/2020, passando seu término de 24/02/2021 para 25/05/2021, conforme dispõe o artigo 57, § 1º incisos I e II, e § 2º da lei nº 8666/1993. Vigência: 16/12/2019 a 24/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.356.321,53. Data de Assinatura: 02/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153079 - UFPR

Número do Contrato: 56/2018.

Nº Processo: 23075.127746/2016-67.

Pregão. Nº 58/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 11.967.535/0001-52 - SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 056/2018. Vigência: 24/04/2018 a 24/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.453.134,80. Data de Assinatura: 29/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2021).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura, destinados aos campi e estruturas da Universidade Federal do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana., conforme especificação detalhada na proposta da empresa signatária, e no Título 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2020. Processo: 23075.027825/2020-55. Ata nº 54/2021, CNPJ: 08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI, itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33; Valor total R\$ 37.759,50. Ata nº 56/2021, CNPJ: 28.040.796/0001-25 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, itens 35, 36, 37 e 38; Valor total R\$ 83.300,00. Ata nº 57/2021, CNPJ: 30.968.784/0001-07 - MD PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, itens 05, 06, 18, 20 e 21; Valor total R\$ 34.461,00. Data de assinatura: 02/02/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Edição de Direitos Autorais
Contrato nº 01/2020 PROEC/EDITORA UFPR

Partes: Editora UFPR, Maria Ignês Scavone de Mello Teixeira. Objeto: Contrato de Edição. Valor: a editora pagará à autora 10% em livros. Vigência: de 03/02/2021 a 03/02/2026. Assinam: Rodrigo Tadeu Gonçalves - Editora UFPR, Maria Ignês Scavone de Mello Teixeira - Autora.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021

Processo: 23075.032219/2020-51. Contratante: Universidade Federal do Paraná - UFPR - CNPJ 75.095.679/0001-49, Contratada: Serviço Federal De Processamento De Dados - SERPRO - CNPJ 33.683.111/0001-07. Objeto: fornecimento de certificado digital de pessoa física para os servidores e empregados públicos federais, com o uso de Autoridade de Registro - AR específica vinculada ao Ministério da Economia, por meio de integração ao sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal - SIGEP com o Módulo Eletrônico de AR do Serpro, que atende às normas e especificações da ICP-Brasil. Valor Total: R\$ 4.600,00. Data de assinatura: 29/01/2021. Assina pela UFPR: Marco Antonio Ribas Cavalieri - Pró-Reitor de Administração. Assinam pelo Serviço Federal De Processamento De Dados - SERPRO: Superintendente de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios, Sr. Jacimar Gomes e Gerente de Departamento, Sr. Daniel Silva Antonelli Ferreira.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021-UASG 153079

Processo: 23075.048275/2020-16 Objeto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO EXCLUSIVA PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PATENTE P1040634781. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO EXCLUSIVA PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PATENTE P1040634781. ALEXANDRE DONIZETE LOPES DE MORAES. Coordenador - Agência de Inovação UFPR. Ratificação 14.01.2021. FERNANDO MARINHO MEZZADRI. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Valor: Remuneração semestral equivalente à 2% (dois por cento) de ROYALTIES sobre o faturamento líquido da empresa obtido por meio da exploração econômica do produto. CNPJ CONTRATADA: 22.449.959/0001-41. NOME: BTZ TECNOLOGIA LTDA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021-UASG 153079

Processo: 23075.029766/2020-50 Objeto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO EXCLUSIVA PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PROGRAMA DE COMPUTADOR INTITULADO "UFPR-ALPR: AUTOMATIC LICENSE PLATE RECOGNITION". Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO EXCLUSIVA PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PROGRAMA DE COMPUTADOR INTITULADO "UFPR-ALPR: AUTOMATIC LICENSE PLATE RECOGNITION". ALEXANDRE DONIZETE LOPES DE MORAES. Coordenador - Agência de Inovação UFPR. Ratificação em 25/01/2021. Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças em exercício. JULIO CEZAR MARTINS. Valor: Remuneração de R\$3.000,00 (três mil reais) por ano por unidade do programa instalada pela LICENCIADA. CNPJ CONTRATADA: 04.353.498/0001-27. NOME: CONNECTRAIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA FERROVIARIA LTDA.

EDITAL Nº 32, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Edital nº 12/21 - PROGEPE, publicado no Diário Oficial da União de 25/01/2021, Seção 3, página 54, do Setor de Ciências Agrárias, Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade, como se segue:

Onde se lê: "Titulação Mínima Exigida: Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma ou Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal ou Biotecnologia, COM Doutorado nas áreas de Biotecnologia ou Genética ou Biologia Molecular ou Agronomia ou Produção Vegetal ou Fisiologia Vegetal ou Fitotecnia ou Fitossanidade ou Entomologia ou Fitopatologia ou Proteção de Plantas ou Ciências Bioquímicas ou Ciências Florestais ou Microbiologia ou Botânica, obtidos na forma da lei;"
Leia-se: "Titulação Mínima Exigida: Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma ou Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal ou Biotecnologia ou Bacharel em Bioquímica, COM Doutorado nas áreas de Biotecnologia ou Genética ou Biologia Molecular ou Agronomia ou Produção Vegetal ou Fisiologia Vegetal ou Fitotecnia ou Fitossanidade ou Entomologia ou Fitopatologia ou Proteção de Plantas ou Ciências Bioquímicas ou Ciências Florestais ou Microbiologia ou Botânica, obtidos na forma da lei;"

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

EDITAL Nº 33, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93, 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12 e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e nos termos do Decreto nº 9.508 de 24/09/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/18, e da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme abaixo:

1 - DO PROCESSO SELETIVO
1.1 - Setor: Ciências Biológicas
1.1.1 - Departamento: Bioquímica
Área de Conhecimento: Bioquímica
Matéria Específica: Bioquímica, Biofísica e Biologia Molecular
Processo: 23075.064877/2020-11
Número de Vagas: 01 (uma)
Número limite de candidatos habilitados: 05 (cinco)
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Requisito: Doutorado em pelo menos uma das opções a seguir: Doutorado em Ciências - Bioquímica; Doutorado em Bioquímica; Doutorado em Biofísica; Doutorado em Biologia Molecular; Doutorado em Biologia Celular e Molecular; Doutorado em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Doutorado em Química, obtidos na forma da lei.
Tipos de Provas: Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática realizada de forma remota síncrona.

Local e Horário das Inscrições: bioqui@ufpr.br. Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico site: <http://www.bio.ufpr.br/portal/bioquimica/>.

O período das inscrições será: 10 DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

2 - DA REMUNERAÇÃO
2.1 - O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 - A remuneração de professor substituto em regime de 40 horas semanais será a seguinte: Graduação: R\$ 3.130,85; Graduação com Especialização: R\$ 3.600,48; Graduação com Mestrado: R\$ 4.304,92; Graduação com Doutorado: R\$ 5.831,21. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 458,00.

2.2 - Para comprovação da titulação exigida para o cargo somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

3- DAS INSCRIÇÕES

